



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a arbitragem para a participação do Município na 2ª Taça Integração de Futebol Amador e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas com arbitragem referente a participação do Município de Canudos do Vale, tendo como representante o Esporte Clube Minuano – CNPJ nº 87.303.582/0001-63, na 2ª Taça Integração de Futebol Amador de 2019, promovido pela Associação Esportiva Marques de Souza – AEMASO, juntamente com a Associação de Ligas do Vale do Taquari – ASLIVATA.

§ 1º – Fica limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor a ser desembolsado pelo Município para as despesas decorrentes da participação no campeonato.

§ 2º - Os valores somente serão desembolsados para os jogos que efetivamente tiverem como praça esportiva a sede do Esporte Clube Minuano do Município de Canudos do Vale.

§ 3º – As despesas com arbitragem serão efetuadas diretamente a ASLIVATA ou associação de árbitros contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.0024.2028 – Manutenção Cultura, Turismo e Desporto

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 07 de Março de 2019.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-Se

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração**